



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86240-000 - Fone/Fax 3265-2211
CNPJ: 78.019.593/0001-25
secretaria@amoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

ADITIVO CONTRATUAL 002/2014

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2013, DISPENSA Nº 004/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente, Sr. **AGNALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 29.268.714-X e CPF/MF nº 867.763.049-04.


CONTRATADO: SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.611.764/0001-00, situada à Rua Augusto Borges, nº 58, Conjunto Cafezal, Londrina (PR), neste ato representada pelo Sr. **DONIZETE PASCZUK**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 10.177.437-6 e CPF/MF nº 051.028.439-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em virtude do prosseguimento dos trabalhos, fica prorrogado o prazo do contrato nº 06/2013 na seguinte forma:

1. A prestação de serviço e a vigência do Contrato 06/2013 fica prorrogada pelo período de 2 (dois) meses, com término em 28/02/2014, ou esgotamento de saldo.
2. O valor do contrato será no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira – Pr., 27 de janeiro de 2014.


AGNALDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara


DONIZETE PASCZUK
Representante da empresa

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

LEI Nº 845/2014

SUMULA: Dispõe sobre alterações da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Plano Plurianual - PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial da Câmara do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Congonhinhas autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue: ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2014 A 2017 ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNÇÃO - Educação

PROG	ACÇÕES	UNIMED	META	F. REC.	EXERCÍCIO
15	Programa de Cobertura de Uma Quarta Cobertura	MP	Diversas	Vinculado	2014
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					2017

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Congonhinhas autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue: ANEXO II ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PREFEITURA MUNICIPAL. PROGRAMA DE GOVERNO

Origem/Programa/Função	Objetivos e Metas
10 - Secretaria Municipal de Educação	Construção de uma quadra esportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz.
12 - Educação	

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

10.07	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0015.1.501	Construção de uma quadra esportiva coberta com vestiário na Escola Municipal Anazareth Nunes Ferraz	R\$ 510.000,00
4.4.90.51.00	Obras - Fonte vinculada	R\$ 510.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 510.000,00

Art. 4º - Para da cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Provável Excesso de Arrecadação do Recurso de Convênio com o Ministério de Educação no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas, 12 de fevereiro de 2014.
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

LEI Nº 846/2014

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, estabelecida na cidade de Congonhinhas - Paraná e dá outras providências.

A Câmara do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e transferir recursos financeiros destinados a cobrir despesas para manutenção da Escola Professora Gladys Costa Santos, mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, estabelecida na cidade de Congonhinhas - Paraná, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2014, com repasse de recursos em 10 (dez) parcelas mensais no período de março a dezembro.

Art. 2º - O repasse será de R\$ 30,00 (trinta reais) por mês, por aluno matriculado na referida instituição, mediante prévia comprovação por ocasião de assinatura do convênio.

Parágrafo único. Serão incorporados ao convênio, os seguintes valores:
R\$ 911,21 (novecentos e onze reais e vinte e um centavos), referente saldo remanescente do convênio do exercício de 2013, do PTMCSMAS.

R\$ 2.675,64 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente recurso federal do exercício de 2014, do PTMCSMAS.

Art. 3º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município, com as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Os recursos serão liberados após assinatura em termo de convênio e abertura de conta específica em instituição bancária, para depósito dos recursos liberados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar este convênio anualmente, desde que devidamente cumpridas as prestações de contas mensais e que os objetivos estejam sendo alcançados.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a lei Municipal nº 749/2013, 799/2013 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 13 de fevereiro de 2014.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

tenha sido realizada, credenciamento de valores fora das hipóteses autorizadas, diárias recebidas em excesso ou indevidamente, ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, sob pena de ressarcimento ao Erário, mediante desconto integral imediato em Folha de Pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º - Os processos de concessão de diárias deverão ser instruídos com os seguintes documentos: Formulário para solicitação de diárias de viagem, devidamente autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora; Quadro da necessidade de diárias, contendo nome do Servidor ou Vereador; cargo, emprego ou função, descrição do serviço a ser executado, duração do afastamento e a importância a ser paga; Proposta de concessão de diárias devidamente preenchida e autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora, que será concedida por dias de afastamento; e no caso de participação em curso, congresso, simpósio, ou outros eventos, documentos que comprovem sua futura ocorrência, bem como a pertinência do evento com a atividade desenvolvida pelo servidor.

§ 1º - Em hipótese alguma poderá ser autorizada a concessão de diárias após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior devidamente justificada e documentada.

§ 2º - A omissão na apresentação de documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento no valor recebido.

Art. 9º - Não será devido o pagamento de diárias ao Vereador ou Servidor quando: O deslocamento ocorrer para localidade onde o Vereador ou Servidor residir ou dentro do Município; Relativa a domingos e feriados, salvo se a permanência fora de sede nesses dias for previamente autorizada pelo Presidente da Mesa Diretora, com base em justificativas circunstanciadas; Em período de recesso parlamentar, salvo em caso de relevante interesse público, devidamente autorizado pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 10º - Ficará vedada a concessão de diárias:

Aos Vereadores, nos 03 (três) últimos meses do último ano da legislatura, quando a finalidade da viagem se tratar da participação em cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes; Aos Vereadores ou Servidores, que estiver com 03 (três) diárias sem prestar contas.

CAPÍTULO III Da solicitação das Diárias

Art. 11º - A solicitação de diária deverá ser feita por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretária da Câmara Municipal de Santa Cecilia do Pavão.

§ Único - 50 poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12º - O total das diárias concedidas no período de um mês, não poderá ultrapassar o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios mensais dos Vereadores e, quanto aos servidores, a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

§ Único - O limite de diárias previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 13º - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Resolução responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em lei.

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
 e-mail: geral@acidade.com.br

Diretor Proprietário
 Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.322/PR

Diretora
 Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Colaboradores:
 DIVERSOS.

Circulação nos Municípios de: Cornélio Procópio, Uvaí, Rancho Alegre, Santana Leopoldo, Nova América de Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecilia do Pavão, Nova Santa Barbara, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Curitiba, Juaçazeiro, Santa Ântonia, Almirante, Ribeirão do Pinhal, Congonhinhas, Santo Antônio do Pinheiro, Nova Fátima, Bandeirantes, Iamboré, Andaraí, Cambaá, Barra do Jacaré, Bopora, Pinheiro de Mato e Itaiti.

Filial 3

adJORIBR

ASSOCIAÇÃO DOS JORNALIS E ESCRITORES DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr., 27 de janeiro de 2014.

Extrato de aditivo contratual 002/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-23, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente, Sr. AGNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 29.268.714-X e CPF/MF nº 867.763.049-04.

CONTRATADO: SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 12.617.64/0001-00, situada à Rua Augusto Borges, nº 58, Conjunto Cafelândia, Londrina (PR), neste ato representada pelo Sr. DONIZETE PASZCZUK, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 10.177.437-6 e CPF/MF nº 051.028.419-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do prosseguimento dos trabalhos, fica prorrogado o prazo do contrato nº 062/2013 na seguinte forma:

1. A prestação de serviço e a vigência do Contrato 062/2013 fica prorrogada pelo período de 2 (dois) meses, com término em 28/02/2014, ou esgotamento de saldo.

2. O valor do contrato será no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr., 27 de janeiro de 2014

Extrato de aditivo contratual 003/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-23, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente, Sr. AGNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 29.268.714-X e CPF/MF nº 867.763.049-04.

CONTRATADO: BRENO JORDÃO EDITORA, inscrita no CNPJ nº 10.172.879/0001-02, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 125, Centro, Cornélio Procópio (PR), neste ato representada pelo Sr. Breno Jordão, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4.624.414-1 e CPF/MF nº 809.561.309-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do prosseguimento dos trabalhos, fica prorrogado o prazo do contrato nº 07/2013 na seguinte forma:

1. A prestação de serviço e a vigência do Contrato 07/2013 fica prorrogada pelo período de 04 (quatro) meses, com término em 30/04/2014, ou esgotamento de saldo.

2. O valor do aditamento será no montante limite de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada publicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr., 24 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Agnaldo dos Santos Donizete Presidente do Legislativo Municipal São Sebastião da Amoreira - Paraná.

Carlos Alberto Sato, Inscrição no C.P.F. n.º 117.263.708-36; e RG. 23.799.710-1, ocupante do cargo de Contador, residente nesta cidade, vem mui respectosamente à presença de Vossa Excelência requerer autorização para:

Viagem a Curitiba para participar de curso e treinamento (Controle Interno - Transparência) ministrado pela UNIPUBLICA - Cursos para Servidores Municipais.

Nestes Termos

Pede deferimento.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de fevereiro de 2014.

assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 003/2014
 Lei nº 1217 / 2013
 2 - Diárias (R\$ 860,00)

AUTORIZADO
 Agnaldo dos Santos
 Presidente do Legislativo Municipal

RELATÓRIO DE VIAGEM

SAÍDA - DATA: 04/02/2014 HORÁRIO: _____

DESTINO: Curitiba

MOTIVO: Viagem a Curitiba para participar de curso e treinamento ministrado pela UNIPUBLICA.

CHEGADA - DATA: _____ HORÁRIO: _____